



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CONTRATO Nº 20210031

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ-MF, Nº 24.425.927/0001-31, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. AGAMENO SOUSA SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, portador do CPF nº 740.903.562-53, residente na AVENIDA LAGO AZUL SN, e do outro lado IAN M.DA SILVA, CNPJ 22.171.109/0001-24, com sede na AV.LAGO AZUL, CENTRO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. IAN MASSARO DA SILVA, residente na Avenida Lago Azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, portador do CPF 026.062.782-83, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para locação de veículos tipo caçamba e compactador de lixo para serviços de limpeza pública das Vilas Jussara, Nova Canadá, Paraguaçu e a sede do município de Água Azul do Norte.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014458	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO TOCO COM PACTADOR DE LIXO - Marca.: FORD Veículo tipo caminhão toco, acoplado com coletor compactador de lixo de no mínimo 8m³ de capacidade, em ótimo estado de conservação, sendo a manutenção do veículo e o motorista a cargo da contratada e o combustível a cargo da contratante.	MÊS	2,00	50.000,000	100.000,00
014459	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRU CK 10M - Marca.: VOLKS Veículo tipo Caminhão Caçamba Basculante Truck com mínima de capacidade de 10m³, em ótimo estado de conservação, sendo a manutenção do veículo e o motorista a cargo da contratada e o combustível a cargo da contratante.	MÊS	2,00	32.000,000	64.000,00
014460	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TOC O 8M - Marca.: MERCEDES Veículo tipo Caminhão Caçamba Basculante Toco com mínima de capacidade de 8m³, em ótimo estado de conservação, sendo a manutenção do veículo e o motorista a cargo da contratada e o combustível a cargo da contratante.	MÊS	2,00	26.000,000	52.000,00
014461	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRU CK 10M - NOVA CANADÁ - Marca.: MERCEDES Veículo tipo Caminhão Caçamba Basculante Truck com mínima de capacidade de 10m³, em ótimo estado de conservação, sendo a manutenção do veículo e o motorista a cargo da contratada e o combustível a cargo da contratante.	MÊS	2,00	32.000,000	64.000,00
014462	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TOC O 8M - NOVA CANADÁ - Marca.: MERCEDES Veículo tipo Caminhão Caçamba Basculante Toco com mínima de capacidade de 8m³, em ótimo estado de conservação, sendo a manutenção do veículo e o motorista a cargo da contratada e o combustível a cargo da contratante.	MÊS	2,00	26.000,000	52.000,00
014463	LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCK 10M - PARAGUAÇU - Marca.: MERCEDES Veículo tipo Caminhão Caçamba Basculante Truck com mínima de capacidade de 10m³, em ótimo estado de conservação, sendo a manutenção do veículo e o motorista a cargo da contratada e o combustível a cargo da contratante.	MÊS	2,00	16.000,000	32.000,00
014464	LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TOCO 8 M - PARAGUAÇU - Marca.: VOLKS Veículo tipo Caminhão Caçamba Basculante Toco com	MÊS	2,00	13.000,000	26.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



mínima de capacidade de 8mü, em
ótimo estado de
conservação, sendo a manutenção do veículo e o
motorista a cargo da
contratada e o combustível a
cargo da contratante.

014465	LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCK 10M - JUSSARA - Marca.: MERCEDES Veículo tipo Caminhão Caçamba Basculante Truck com mínima de capacidade de 10mü, em ótimo estado de conservação, sendo a manutenção do veículo e o motorista a cargo da contratada e o combustível a cargo da contratante.	2,00	16.000,000	32.000,00
--------	---	------	------------	-----------

014466	LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TOCO 8 M - JUSSARA - Marca.: VOLKS Veículo tipo Caminhão Caçamba Basculante Toco com mínima de capacidade de 8mü, em ótimo estado de conservação, sendo a manutenção do veículo e o motorista a cargo da contratada e o combustível a cargo da contratante.	2,00	13.000,000	26.000,00
--------	---	------	------------	-----------

VALOR GLOBAL R\$ 448.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 29 de Março de 2021 extinguindo-se em 31 de Maio de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 2101.184520504.2.048 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 448.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, Comarca de Xinguara - PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 29 de Março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 24.425.927/0001-31
CONTRATANTE

IAN M.DA SILVA
CNPJ 22.171.109/0001-24
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____